



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CONTRATO Nº 20249004/ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE**

*Contrato de serviço celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE e B&B SERVIÇOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DIGITAL DE IMAGENS DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSO ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS DE DESPESAS, PROCESSOS LICITATORIOS, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS FORMALIZADOS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.449.053/0001-94 com sede na Rua Capitão Miguel Lopes,150 - Centro - Bela Cruz, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas o(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, (PRESIDENTE) CPF/MF. nº 864.000.103-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa B&B SERVIÇOS LTDA. Inscrito no CNPJ 49.725.723/0001-47, com endereço na RUA JOSE ANDRADE DE SOUSA, 329, LOJA F, CENTRO, TEJUÇOUCA/CE, CEP: 62.610-000, representada por LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, CPF Nº 052.847.083-07 RESOLVEM celebrar o PRESENTE Contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no Processo Administrativo nº 20240203, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA CLAUSULA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo nº 20240203, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-** O objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DIGITAL DE IMAGENS DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSO ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS DE DESPESAS, PROCESSOS LICITATORIOS, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS FORMALIZADOS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

**3.1-** O presente contrato implica a despesa de mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) o que perfaz um montante de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DIGITAL DE IMAGENS DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS DE DESPESAS, PROCESSOS LICITATORIOS, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS FORMALIZADOS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE	MES	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)					

#### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1-Reajustável conforme IGPM/FGV;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício 2024:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0073.2.001
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 8 de abril de 2024, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Processo Administrativo, no Termo Contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**9.2** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**9.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**9.4** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art.65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações;

**10.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**10.3** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**10.4** - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

**11.1.1** - Advertência.

**11.1.2** - Multa: a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

**11.1.4** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Bela Cruz/CE, 8 DE JANEIRO DE 2024.

LYZA MIRELLA GOMES

LOURENCO:05287408307

Assinado de forma digital por LYZA MIRELLA  
GOMES LOURENCO:05287408307  
Dados: 2024.01.08 10:15:33 -03'00'

CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO

Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Bela  
Cruz-CE.

CONTRATADA

LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO

CPF Nº 052.847.083-07

B&B SERVIÇOS LTDA

CNPJ 49.725.723/0001-47

Testemunhas:

Nome: *Emília Cristina Alves Ramos*  
CPF: *040.827.603-77*

Nome: *Jeannette Sarah Moura*  
CPF: *068.123.403-24*